



CAMÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO N.º 027/01.

SÚMULA: “Dispõe sobre o quadro de Pessoal de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.”

AUTOR : Mesa Executiva

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 05 DE ABRIL DE 2.001, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - O quadro de pessoal de provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, fica composto de acordo com o transcrito abaixo:

ITEM	Nº DE CARGOS	CARGOS	SÍMBOLO
01	01	Ouvidor Geral	CC-E
02	01	Chefe de Gabinete	CC-1
03	01	Diretor Legislativo	CC-1
04	01	Diretor Contábil	CC-1
05	01	Diretor Jurídico	CC-1
06	09	Técnicos Parlamentares	CC-3
07	01	Assessor de Imprensa	CC-7
08	04	Técnicos Administrativos	CC-4
09	01	Telefonista	CC-4
10	01	Assessor Técnico Administrativo	CC-7
11	03	Assessores Administrativos	CC-8



CAMÂMRA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Art. 2º - Os Técnicos Parlamentares serão lotados nos gabinetes dos vereadores , sendo de exclusiva indicação do Vereador e de nomeação da Mesa Executiva .

Parágrafo único. A Mesa Executiva somente nomeará e ao mesmo tempo exonerará os Técnicos Parlamentares, a pedido do vereador, recaindo a indicação de 1(um) cargo para cada vereador.

Art. 3º - Os valores dos cargos comissionados representados pelos símbolos do quadro acima , são fixados e corrigir para idêntico símbolos do Poder Executivo .

Art. 4º - O Ouvidor Municipal será eleito , nomeados e exonerado conforme o disposto no Artigo 58 da Lei Orgânica do Município e perceberá remuneração idêntica paga para aos Secretários Municipais .

Art.5º - Os acupantes de cargos em comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal serão nomeados e exonerados pela Mesa Executiva, os quais deverão satisfazer os requisitos gerais para investidura no serviço público Municipal .

Parágrafo único – Os cargos em comissão serão providos a medida em que forem instalados os órgãos e que forem titulares , de acordo com as necessidades e conveniências da administração .

Art.6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio “20 de Dezembro”, em 05 de abril de 2001.

JOSÉ MAURI ZAMPIERI
Presidente